

**LEI Nº 3.284, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.986

**Institui a Semana Estadual de Prevenção de Acidentes de Moto, no Estado do Tocantins e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída, no Estado do Tocantins, a Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto, a ser realizada anualmente, no período que inclui o dia 27 de julho de cada ano.

Art. 2º A Semana Estadual de prevenção aos acidentes de Moto tem por finalidade a reflexão, a conscientização e análise da política estadual de prevenção dos acidentes de moto.

Parágrafo único. Os eventos promovidos durante essa semana devem alertar sobre as consequências dos acidentes de moto, tanto para os acidentados, como para sua família e para sociedade como um todo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado